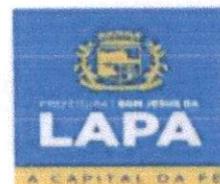




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR (A)
PÚBLICO MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - ESTADO
DA BAHIA E O CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO
CHICO – CDS DO VELHO CHICO.**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com serviços administrativos à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 14.105.183/0001-14, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Sr. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **FÁBIO NUNES DIAS**, brasileiro (a), maior e capaz, portador (a) do RG: 57.282.990-00 SSP/BA, CPF: 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, Nº. 13 - Bairro São José, CEP: 47.600-000, nesta cidade, nesta cidade, e do outro lado **O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS DO VELHO CHICO**, pessoa jurídica de direito público, com serviços administrativos à Rua Fernando Freitas, n.º 17, Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 30.069.044/0001-39, doravante e denominado **CESSIONÁRIO** neste ato representado pelo Senhor **CASSIO GUIMARÃES CURSINO**, brasileiro (a), maior e capaz, portador (a) do RG: 901.962 SSP/DF, CREA n.º 4.977-D, CPF: 385.185.111-00, residente e domiciliado na Travessa Rodovia Santana, nº. 71 – Centro – Sítio do Mato - BA, CEP: 47.610-000.

CONSIDERANDO, que o MUNICÍPIO CEDENTE E O CESSIONÁRIO, devem buscar praticar ações administrativas em conjunto, visando o benefício da sociedade e um melhor aproveitamento do seu quadro funcional.

CONSIDERANDO, que a legislação pertinente entende como permitido a pactuação de Termos de Cooperação entre entes públicos, dentro de uma legalidade e decência pública;

RESOLVEM celebrar entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE SERVIDOR** com ônus para o CESSIONÁRIO, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo a cooperação administrativa para viabilizar a Cessão de Servidores Públicos de forma mútua, visando um melhor aproveitamento na qualidade técnica e profissional dos funcionários.

CLÁUSULA SEGUNDA – O município CEDENTE – **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, cede pelo período de 02 (dois) anos, o (a) servidor (a) **EMERSON ROCHA CARDOSO**, brasileiro (a), maior, solteiro (a), servidor (a) contratado (a), na função de Medico (a) Veterinário (a), portador (a) da cédula de Identidade sob o nº. 15.115.275-60 SSP/BA e CPF nº. 057.908.255-59, ao **CESSIONÁRIO**, para que exerça atividade pertinente a sua qualificação profissional e/ou ao cargo comissionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (a) servidor (a) poderá através de ofício retornar ao seu setor de origem, no **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA**;

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, havendo interesse dos envolvidos, nos termos estabelecidos na cláusula segunda e respectivo parágrafo, contada a partir da data da assinatura deste Termo de Cessão e, as despesas do presente convênio correrão à conta exclusiva do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS DO VELHO CHICO**.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, para dirimir qualquer questão decorrente direta ou indiretamente do presente Convênio.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes do presente **CONVÊNIO EM 03 (três) vias** de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 03 de junho de 2024.

Ciente e previamente de acordo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



Emerson Rocha Cardoso

EMERSON ROCHA CARDOSO

PELO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/ESTADO DA BAHIA.

FABIO NUNES DIAS:62553240520

Assinado de forma digital por FABIO NUNES
DIAS:62553240520
Dados: 2024.07.04 15:42:06 -03'00'

FÁBIO NUNES DIAS

Prefeito Municipal

PELO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/ESTADO DA BAHIA.

Cassio Guimarães Kursino

CASSIO GUIMARÃES CURSINO

PELO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS
DO VELHO CHICO.

01) Testemunha do município Cedente:

Nome: *Tatiane Barbosa Santos*

assinatura: *Tatiane*

RG: *11317614-72* (SSP/BA); CPF: *817.824.625-20*

e

02) Testemunha do município Cessionário:

Nome: *Zimária Lopes dos Santos*

assinatura: *Zimária*

RG: _____ (SSP/____); CPF: *012 335 595-83*

e

03) Testemunha da servidora:

Nome: *Edna de Jesus Pereira*

assinatura: *Edna*

RG: _____ (SSP/____); CPF: *026.237.485-43*

e